



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 070/2017

Acrescente-se artigo ao Projeto de Lei nº 70/2017 para ser apreciado com a seguinte redação:

Art. (...) - Será concedida a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral.

§1º - o serviço funerário será realizado gratuitamente pelas concessionárias, em caso de pessoa carente, mediante avaliação socioeconômica em formulário específico da secretaria de Assistência Social nos dias úteis. No caso de óbito nos finais de semana, feriados e pontos facultativos o encaminhamento será realizado pelo serviço social da UPA e hospital municipal.

§2º - A empresa, ora concessionária se compromete às seguintes obrigações:

I - Prestar em regime de plantão, atendimento 24 horas;

II - Prestar auxílio funeral consistente em:

a) uma urna mortuária, medida padrão adequado ao beneficiário, elaborada em madeira de reflorestamento; fundo misto em madeira e chapadur, tampa em celulose; interior forrado com papel branco; alças fixas; acabamento externo caramelo;

b) ornamentação interna da urna com o véu;

c) tamponamento e higienização do corpo

d) reparação facial simples;

e) transporte do corpo numa distancia limitada somando um total de até 50 kilometros, 25 km de ida e 25 km de volta, dentro do município;

f) isenção de taxas de velório e sepultamento;

g) uso de velório e jazigo comunitário em cemitérios públicos municipais;

Plenário Elísio Felipe Reyder, 06 de julho de 2017

Nardyello Rocha de Oliveira
VEREADOR

Jadson Heleno Moreira
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 06/07/17
SECRETARIA GERAL



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 070/2017

Modifique-se o *caput* do artigo 4º ao Projeto de Lei nº 70/2017 para ser apreciado com a seguinte redação:

Art. 4º - As Concessões serão outorgadas pelo prazo de de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogados por 02 (dois) períodos de 5 (cinco) anos cada, a critério do Poder Executivo, de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo as seguintes condições:

(...)

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de julho de 2017

Luiz Márcio Rocha Martins
VEREADOR